

EDITAL Nº 11/2025

Pregão Eletrônico nº 008/2025

Processo Administrativo nº 018/2025

Registro de Preços nº 008/2025

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA LICITAÇÃO	
Órgão Contratante:	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Mariana/MG
Objeto:	Eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento e distribuição de refeições prontas (almoço/jantar) acondicionada em embalagens tipo "marmitex", suco de néctar da fruta e doce industrializado para serem consumidas sob demanda diária, fornecimento de insumos alimentícios e pães para atender as necessidades dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Mariana, conforme especificações contidas neste termo de referência.
Valor estimado:	R\$ 2.074.032,27 (Dois milhões, setenta e quatro mil, trinta e dois reais e vinte e sete centavos)
Data e horário de abertura da sessão pública:	07/08/2025 às 08:00h
Sítio eletrônico:	https://licitar.digital/
Critério de julgamento:	Menor preço por Lote
Modo de disputa:	Aberto
Licitação exclusiva para ME/EPP e equiparadas	Não
Dotação orçamentária:	Ficha 20- 17.122.0027.6007-1500-339046-1500- Auxilio Alimentação



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

SUMÁRIO:

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	8
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	9
9. DOS RECURSOS	10
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	11
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	11
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	15
ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA.....	31
ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA.....	54
ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	55
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATOS.....	65



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG - SAAE Mariana, inscrito no CNPJ sob o nº 07.711.512/0001-05, torna público a todos os interessados que será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei federal nº **14.133/21** e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento e distribuição de refeições prontas (almoço/jantar) acondicionada em embalagens tipo “marmitex”, suco de néctar da fruta e doce industrializado para serem consumidas sob demanda diária, fornecimento de insumos alimentícios e pães para atender as necessidades dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Mariana, conforme especificações contidas neste termo de referência.**

1.2 A licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, através do sistema de Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** conforme descrito na tabela constante do termo de referência.

1.3 Qualquer divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste edital, do termo de referência ou dos demais anexos, prevalecerão as últimas.

1.4 O presente Registro de Preços será "Interno", conforme o §2º do art. 6º do Decreto Municipal 11.833/2024, no entanto, permitirá sua utilização por outros órgãos da Administração Pública direta e indireta, conforme previsto no art. 27 da normativa municipal e nos §§1º e 2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Os Lotes desta licitação não são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. **48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.2 Poderão participar deste Pregão os licitantes interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico **Licitat Digital.**



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

2.3 O licitante se responsabilizará exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances na plataforma digital.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação do participante.

2.6 Não poderão disputar esta licitação os interessados que se enquadrem em alguma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21, bem como:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Agentes públicos do órgão ou entidade licitante ou contratante;

2.6.3 Aqueles cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.7 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021;

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação não haverá a inversão de fases, ou seja, a fase de apresentação das propostas, etapa competitiva de lances e julgamento ocorrerá **ANTES** das fases de apresentação das habilitações.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Deverão ser encaminhados, **CONCOMITANTEMENTE**, os documentos de habilitação exigidos em edital e a proposta comercial com a descrição do objeto ofertado e os equivalentes preços unitários e totais. Também deverá ser informado no sistema eletrônico o valor da proposta até a data e hora marcadas para sua abertura, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

4.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca (quando couber);

5.1.3 Quantidade cotada, devendo-se respeitar a previsão em planilha;

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, etc.;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

6.5 *O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por lote.*

6.6 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme definido na capa deste Edital.

6.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.9 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a confirmação do porte da entidade empresarial para fins de verificação empate ficto.

6.10 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.11 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei federal nº 14.133/21.

6.12 A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

6.13 Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for matematicamente possível a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

6.14 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.15 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação do certame, conforme previsto no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

7.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 Contiver vícios insanáveis;

7.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência e Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133/21.

8.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

d) Certificado de regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990;



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- e) **Certificado de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidão CONJUNTA Negativa de Débitos referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil);**
- f) **Certificado de Regularidade junto a Fazenda Estadual;**
- g) **Certificado de Regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;**
- h) **Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do Trabalho.**

8.3 Habilitação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.**

8.4 Habilitação Técnica:

- a) **Para fins de habilitação, deverá o licitante entregar além das documentações exigidas no edital publicado pela licitação, atestado de capacidade técnica, Alvara da vigilância Sanitária ou Dispensa do mesmo no ato da licitação.**

8.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6 A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9 DOS RECURSOS

9.4 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

9.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

9.6 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.7 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.8 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

9.9 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.10 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados na sede do SAAE localizada à Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, bairro São Cristóvão, Mariana-MG, CEP 35.425-059, desde que a interessada formalize o pedido, bem como não atrapalhe o andamento regular do processo.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.4 O licitante que, nos termos do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, cometer infrações, estará sujeito às penalidades previstas.

10.5 Com fulcro nos artigos 156 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

10.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

11DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.4 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.6 A impugnação e os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica pelos seguintes meios: <https://licitar.digital/> ou licitacao@saaemariana.mg.gov.br.

11.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.8 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços (conforme minuta do Anexo VI), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da ata de registro de preços, a administração poderá encaminhá-la mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a juízo da administração, quando solicitado pelo licitante vencedor antes de seu término.

12.3 Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência (Anexo I), com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4 O presente Registro de Preço será "Interno", nos termos do §2º art. 6º do Decreto Municipal 11.833/2024. No entanto, possibilitará a sua utilização por outros



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

órgãos da Administração Pública direta e indireta, conforme previsão do art. 27 da normativa municipal e do §1º e §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

12.5 A ata de registro de preços poderá ser utilizada por todos os órgãos e entidades da administração pública que não participaram da licitação, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem:

I) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

II) O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

III) Os órgãos ou entidades municipais poderão aderir às ARPs formalizadas por órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual, distrital ou municipal.

IV) Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

V) Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.6 Caso o licitante vencedor não assine a ata de registro de preços, independentemente das sanções aplicáveis, a administração reserva-se o direito de convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.7 Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, podendo convocar licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

12.8 A ata de registro de preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada pela administração a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 137 e 155 da Lei Federal 14.133/2021.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

12.9 A associação da licitante vencedora com outrem, bem como a cessão, transferência parcial, fusão, cisão ou incorporação, só serão admitidas mediante apresentação de documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências e com o consentimento prévio e expresso da administração, desde que não afete a boa execução do contrato.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.4 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

13.7 Prevê-se ainda que, caso seja viável a conversão de um eventual saldo da ata de registro de preços em contrato, será utilizada a minuta padrão da autarquia.

13.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

13.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos I, II, III, IV e V a seguir.

Mariana, 18 de julho de 2025.

Jéssica Silva Guimarães de Carvalho
Pregoeira



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da contratação

DA NECESSIDADE

Garantir alimentação aos servidores da autarquia, durante a jornada de trabalho, atendendo ao disposto no TAC nº 101/2021, celebrado com o Ministério Público do Trabalho, na Lei nº 3.670/2023 e na Portaria 144 de 23 de maio de 2025 que “Dispõe sobre a regulamentação do fornecimento de refeição pronta aos servidores do quadro funcional do SAAE/Mariana, nos termos da Lei Municipal nº 3.670/2023”

Garantir o fornecimento de alimentação adequada aos servidores da autarquia durante a jornada de trabalho, em conformidade com as exigências legais e compromissos firmados pelo órgão. Essa medida visa assegurar condições mínimas de saúde, bem-estar e dignidade no ambiente laboral, promovendo melhores condições de desempenho e produtividade no exercício de suas funções.

É importante destacar que, devido à recorrente necessidade dos lotes, foi considerada a possibilidade de contratar uma empresa ou designar um funcionário para realizar a preparação interna dos alimentos. Contudo, essa alternativa revelou-se inviável, pois o SAAE atualmente não possui estrutura física adequada para tal atividade, tampouco há ata vigente que contemple esse serviço, além de não existir a função de cozinheira no quadro de pessoal da autarquia muito menos local adequado para que os funcionários possam aquecer refeições trazidas de casa.

Por outro lado a presente contratação atende ao disposto no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 101/2021, celebrado com o Ministério Público do Trabalho.

Ademais, o fornecimento das refeições está previsto na Lei nº 3.670 de 07 de março de 2023 em especial os artigos:

“Art 1º Fica a Diretoria Executiva do SAAE autorizada a fornecer refeição pronta aos servidores do quadro funcional da autarquia.

Art 2º A refeição ou qualquer outra forma de distribuição de alimentos prontos a servidores em atividade, nas condições expressas no artigo anterior não se



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

confundem com o benefício conferido pela Lei Municipal nº [3.527](#), de 29 de dezembro de 2021.”

DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação devido à necessidade de fornecimento de refeição aos servidores, para auxiliar na nutrição com refeições prontas de qualidade e balanceadas de acordo com as demandas diárias de consumo. Ademais, a necessidade de aquisição do jejum, se dá de forma a atender aos preceitos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, quanto aos cuidados com a garantia do fornecimento de energia necessário para a execução de atividades físicas braçais realizadas pelos setores operacionais e demais atividades físicas intelectuais dos setores administrativos, visando à melhoria da qualidade de vida dos servidores. É de interesse da autarquia proceder o atendimento dos servidores que cumprem jornada normal e dos que fazem plantão, que por realizarem serviços considerados essenciais e contínuos, tanto internos quanto externos, com frequência muitas das vezes não conseguem interromper a realização de suas atividades para se deslocarem até suas residências e/ou estabelecimentos para realizarem a refeição e retornar à suas atividades em tempo hábil.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual – PCA

Tal demanda está inclusa no Plano de Contratação Anual de 2025 sob número de DFD RH02 feito pelo Departamento de Rh e Relações Públicas porém foi alterado conforme justificativa entregue junto ao novo DFD;

3. Requisitos da contratação (Todos os Lotes)

A contratada deverá prestar serviços de fornecimento e distribuição de refeições prontas (almoço/jantar) acondicionada em embalagens tipo “marmitex”, suco de néctar da fruta e doce industrializado para serem consumidas sob demanda diária e fornecimento insumos e pães a fim de atender as necessidades dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Mariana.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

A empresa licitante deverá apresentar no ato da licitação o Alvará da Vigilância Sanitária ou a dispensa do mesmo além das documentações descritas no edital publicado pelo setor de licitação.

3.1 Requisitos da contratação Lote 1 e 2 (Apresentar no ato da contratação)

A empresa vencedora do Lote 1 e 2 deverá apresentar no ato da contratação proposta conforme descrito abaixo:

A proposta deverá atender os itens desta requisição técnica além de abranger o descritivo detalhado da relação de mão de obra, equipamentos e veículos passíveis de serem utilizados no contrato, incluindo ano, modelo e constando se os mesmos são próprios ou alugados.

A proposta deverá conter no mínimo os seguintes detalhamentos:

- Metodologia de execução e serviço, especificando procedimentos e etapas a serem seguidas nos processos;
- Macro fluxo de operação (cozinha/padaria e logística de transporte)
- Capacidade produtiva
- Plano de logística e suprimentos da refeição;
- Plano de transporte da entrega da alimentação (como será transportado o alimento até o destino solicitado pela contratante);
- Plano de comunicação;
- POP'S- Procedimentos Operacionais Padrões
- Manual de Boas Práticas
- Atestado de capacidade técnica contemplando serviços de mesma natureza já realizados pela PROPONENTE;
- Registro do profissional de nutrição no CRN;
- Comprovação de que há nutricionista responsável pela operação por meio de comprovação de contrato ou CLT.
- Licença sanitária e de funcionamento da empresa PROPONENTE;
- Histograma de MO;
- Organograma da PROPONENTE;
- Currículo da equipe principal a ser PROPONENTE;



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- Formulários de registros de controles;
- Ficha técnica de todas as preparações para aprovação, assim como todas as inclusões de novas receitas no decorrer do contrato

3.2 REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE PARA O FORNECIMENTO

– Lote 1 e 2. (Apresentar no ato da contratação)

- ✓ Será solicitado a contratada toda a documentação pertinente para realização do fornecimento, que deverá constar o manual de boas práticas bem como evidências de treinamento conforme os POP'S previstos na RDC 216. Essa documentação deverá estar exposta na requisição técnica.
- ✓ A empresa deverá ter seu cadastro junto ao CRN estadual, ao qual esse processo ocorre;
- ✓ O nutricionista responsável deverá acompanhar todo processo de preparo dos alimentos;
- ✓ O Nutricionista deverá estar cadastrado no PAT.

Além disso, deverá ser apresentado no ato da licitação, todas as documentações exigidas no edital do processo junto ao Alvara de funcionamento do estabelecimento.

4 Estimativas das quantidades

Fornecimento e distribuição de refeições prontas, suco e doce industrializado						
LOTE 1	ITE	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID	Media	Valor Total
	M				na	Estimado
	01	Marmitex tamanho 500 ml, (reservatório de poliestireno expandido), arroz, feijão, carne, 02 guarnições, salada variada A+B, de boa qualidade, (sem repetição na semana).	10.780	UN	R\$ 19,60	R\$ 211.288,00



	<p>02 Marmitex tamanho 750 ml, (reservatório de poliestireno expandido), arroz, feijão, carne, 02 guarnições, salada variada A+B, de boa qualidade, (sem repetição na semana).</p>	32.340	UN	R\$ 27,60	R\$ 892.584,00
	<p>03 Marmitex tamanho 1.200 ml, (reservatório de poliestireno expandido), arroz, feijão, carne, 02 guarnições, salada variada A+B, de boa qualidade, (sem repetição na semana).</p>	14.520	UN	R\$ 35,00	R\$ 508.200,00
	<p>04 Suco de nectar da fruta; gelado (em torno de 4°C); simples; composto de polpa de fruta, água potável, açúcar podendo ser adicionado de ácidos; sem aromatizantes artificiais; apresentando cor, aroma e sabor próprios; com validade mínima de 120 dias na data da entrega; embalagem primaria caixa cartonada aluminizada, hermeticamente fechada, atóxica, com canudo embalado acoplado, contendo 200 ml; e suas condições deverão estar de</p>	57.640	UN	R\$ 3,00	R\$ 172.920,00



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

		acordo com a legislação vigente.				
	05	Sobremesa: Doce industrializado.	57.640	UN	R\$ 1,69	R\$ 97.411,60
VALOR TOTAL LOTE 1					R\$ 1.882.403,60	

Fornecimento de Pães						
	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID	Mediana	Valor Total Estimado
LOTE 2	06	Pão francês (pão de sal) unidades de 50g (cinquenta gramas). Feito de farinha de trigo, água, sal, fermento biológico e melhorador de farinha.	60.171	UN	R\$ 1,05	R\$ 63.179,55
	07	Pão doce Liso 50g farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido, açúcar, fermento biológico, frutose, gordura vegetal hidrogenada, sal, glúten e conservador propionato de cálcio.	14.685	UN	R\$ 1,15	R\$ 16.887,75
	VALOR TOTAL LOTE 2					R\$ 80.067,30

Fornecimento De Insumos						
	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID	Mediana	Valor Total Estimado
LOTE 3	8	Açúcar cristal branco de primeira qualidade contendo no mínimo	660	UN	R\$ 25,26	R\$ 16.671,60



	<p>99,3% de sacarose. Embalado em sacos plásticos de 5(cinco) quilogramas e com todas as informações pertinentes ao produto descrito na embalagem conforme normas oficiais. O rótulo deve trazer a denominação "açúcar", seguida do tipo e/ou classificação. (Validade oito meses)</p>				
9	<p>Café em pó embalagem de 500 g (quinhentos gramas) TORRADO E MOÍDO, em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon). Categoria de Qualidade EXTRA FORTE devem apresentar Aroma e Sabor característico do produto. Apresentar pontos de torra numa faixa de moderadamente clara (Agtron /SCAA #75) a moderadamente escura</p>	2.288	UN	R\$ 38,00	R\$ 86.944,00



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

	(Agtron /SCAA #45). As marcas cotadas deverão ter o Selo de Pureza da ABIC. Deve obedecer às seguintes regulamentações: a) Resolução 277/05, de 23 de setembro de 2005. b) Resolução SAA-37, de 09/11/01, acrescida da SAA-07 de 11/03/2004 da SAAESP (Norma Técnica para Fixação da Identidade e Qualidade do Café Torrado em Grão e do Café Torrado e Moído), no que se refere especificamente à metodologia de prova dos atributos sensoriais e da qualidade global. c) Instrução Normativa No. 08 do Ministério da Agricultura. Deve estar acondicionados em embalagem Almofada ou à Vácuo (validade mínima de 12 meses)				
10	Margarina vegetal unidade de 500 gramas, extra cremosa, com sal, 60% a 80% de gordura, livre de gordura trans, em	723	UN	R\$ 10,99	R\$ 7.945,77



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

	embalagem plástica, integra e atóxica, com peso líquido de 500 gramas e informações na embalagem conforme exigência da ANVISA. (validade mínima de 9 meses)				
VALOR TOTAL LOTE 3					R\$ 203.146,67

Para chegar nos valores acima foram definidas as quantidades que melhor atenderia a demanda e então adotados 3 orçamentos para cada lote a fim de obter uma melhor noção de valor. Obtidos os 3 orçamentos para cada grupo, pegamos a quantidade total de cada item e multiplicamos pela mediana de cada item seguindo a seguinte fórmula:

QTDE. X Mediana = Valor Total Estimado

Sendo Assim ficou:

✓ **Lote 1**

Item 1: 10.780 X R\$ 19,60 = R\$ 211.288,00

Item 2: 32.340 X R\$ 27.60 = R\$ 892.584,00

Item 3: 14.520 X R\$ 35,00 = R\$ 508.200,00

Item 4: 57.640 X R\$ 3,00 = R\$ 172.920,00

Item 5: 57.640 X R\$ 1,99 = R\$ 97.411,60

Por fim somando o total de cada item do Lote 1 chegamos ao valor de **R\$ 1.882.403,60 (Um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e três reais e sessenta centavos).**

✓ **Lote 2**

Item 6: 60.171 X R\$ 1,05 = R\$ 63.179,55

Item 7: 14.685 X R\$ 1,15 = R\$ 16.887,75

Por fim somando o total de cada item do Lote 2 chegamos ao valor de **R\$ 80.067,30 (Oitenta mil, sessenta e sete reais e trinta centavos).**

✓ **Lote 3**



Item 8: 660 X R\$ 25,26 = R\$ 16.671,60

Item 9: 2.288 X R\$ 38,00 = R\$ 86.944,00

Item 10: 723 X R\$ 10,99 = R\$ 7.945,77

Por fim somando o total de cada item do Lote 3, chegamos ao valor de **R\$ 111.561,37 (Cento e onze mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos).**

Agora para chegar no valor total estimado da contratação usaremos a seguinte fórmula:

TOTAL LOTE 1 + TOTAL LOTE 2 + TOTAL LOTE 3 = TOTAL DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

R\$ 1.882.403,60 + R\$ 80.067,30 + R\$ 111.561,37 = R\$ 2.074.032,27

Dessa forma concluímos que o valor total estimado da contratação é de **R\$ 2.074.032,27 (Dois milhões, setenta e quatro mil, trinta e dois reais e vinte e sete centavos).**

As quantidades previstas foram calculadas com base na Ata vigente, considerando o histórico de consumo e as demandas registradas ao longo de sua vigência. Observou-se a necessidade de aumento nos quantitativos em 15% referente ao DFD que foi entregue no ano de 2024 em razão de contratações em andamento e da constante variação nos pedidos especialmente do item refeição. Essa medida visa garantir a continuidade do atendimento às demandas, evitando o risco de esgotamento do saldo de determinados itens antes do encerramento Ata.

5 Levantamento de mercado

Para a definição do valor estimado da contratação, foi adotada a metodologia de levantamento de preços com base na consulta ao Banco de Preços, plataforma amplamente reconhecida e utilizada pela Administração Pública como referência para subsidiar processos licitatórios com informações atualizadas e confiáveis sobre os valores praticados no mercado.

A escolha por esta metodologia se justifica pela confiabilidade das informações extraídas, uma vez que o Banco de Preços concentra dados provenientes de contratações públicas efetivamente realizadas, garantindo maior aderência à realidade do mercado. Além disso, a utilização desta ferramenta proporciona celeridade e eficiência ao processo, permitindo a obtenção rápida e precisa de



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

parâmetros de preços, reduzindo o tempo e os custos operacionais do levantamento, sem comprometer a qualidade das informações.

Outro aspecto relevante é que a consulta ao Banco de Preços assegura transparência e rastreabilidade, pois os valores utilizados na formação do preço estimado podem ser verificados e auditados, promovendo maior segurança e lisura ao processo.

A adoção desta metodologia também está plenamente alinhada aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade e isonomia, contribuindo para a realização de um processo licitatório seguro, justo e competitivo.

Por fim, a utilização do Banco de Preços como base para o levantamento de mercado mitiga os riscos de superfaturamento ou frustração do certame, garantindo que os valores estimados sejam compatíveis com a prática de mercado e viáveis para a Administração, assegurando assim que a contratação atenda plenamente ao interesse público, com a melhor relação custo-benefício.

6 Estimativa do valor da contratação

O valor total estimado é de **R\$ 2.074.032,27 (Dois milhões, setenta e quatro mil, trinta e dois reais e vinte e sete centavos)**, conforme detalhado no item 4. No valor da proposta já estão previstos todos os encargos tributários e previdenciários.

7 Descrição da solução como um todo

O fornecimento de refeições, pães e insumos visa atender à necessidade de garantir a saúde e o bem-estar dos profissionais ao longo de sua jornada de trabalho e fornecer alimentação adequada aos colaboradores, o que é essencial para o bom funcionamento do organismo, garantindo níveis adequados de energia, concentração e disposição, fatores fundamentais para a realização das atividades de maneira eficiente e sem comprometimento da saúde. Vale destacar que uma alimentação balanceada contribui para a prevenção de problemas de saúde relacionados ao cansaço excessivo, estresse e queda de rendimento. Outro ponto importante é que o SAAE Mariana está amparado pela LEI Nº 3.670, de 07 de



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

março de 2023 que dispõe sobre o auxílio refeição para os servidores do SAAE/Mariana e autoriza o fornecimento de refeição pronta aos servidores em atividade e dá outras providências.

Cabe destacar que, diante da necessidade recorrente dos lotes, considerou-se a possibilidade de contratação de uma empresa ou até mesmo a designação de um funcionário para realizar a preparação interna dos alimentos. No entanto, essa alternativa mostrou-se inviável, uma vez que atualmente o SAAE não dispõe de estrutura física adequada para esse tipo de atividade e não há ata vigente que contemple esse serviço a contratação de cozinheira, uma vez que não existe essa função no quadro de pessoal da autarquia.

Dessa forma, optou-se pelo processo licitatório para aquisição dos itens prontos, assegurando o atendimento às necessidades institucionais com regularidade, segurança sanitária e observância dos princípios da economicidade e da eficiência. Já no terceiro lote, estudou-se a possibilidade da contratação que forneça todos os itens em forma de jejum já pronto, porém

8 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (OBRIGATÓRIO)

A decisão de parcelar a licitação em três lotes, separando o fornecimento de refeições, pães e insumos, se justifica pela especificidade dos serviços e das condições logísticas envolvidas em cada um desses fornecimentos. Embora todos os serviços sejam relacionados à alimentação dos colaboradores, eles apresentam características distintas que tornam a contratação conjunta inadequada para atender de forma eficiente às necessidades da administração.

Primeiramente, o fornecimento de refeições prontas, pães e o fornecimento de insumos envolvem requisitos operacionais diferentes. Muitas vezes, os fornecedores que atendem à demanda de refeições prontas não estão estruturados para fornecer os outros serviços, ou vice-versa, devido à variação nos tipos de preparo, acondicionamento e logística envolvidas. Enquanto as refeições prontas exigem um maior tempo de preparo e são servidas em horários específicos de forma mais robusta, os outros geralmente envolvem itens mais simples, que demandam uma logística mais ágil e um tipo de fornecimento distinto.

Além disso, o processo de fornecimento de refeições muitas vezes exige uma infraestrutura de cozinha e equipamentos diferentes, com maior capacidade de



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

armazenamento e preparo de alimentos, enquanto o fornecimento de pães e insumos pode ser feito de maneira mais simples e com menores exigências logísticas. Essas diferenças podem tornar mais difícil para um único fornecedor atender a ambos os serviços de forma eficiente, sem comprometer a qualidade ou o cumprimento dos prazos estabelecidos ou até mesmo deixar a licitação deserta.

9 Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a contratação da empresa especializada, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- ✓ Melhora na saúde e bem-estar dos servidores;
- ✓ Aumento da disposição e produtividade ao longo da jornada de trabalho;
- ✓ Redução de faltas e atrasos relacionados à alimentação;
- ✓ Garantia de alimentação balanceada e adequada às necessidades nutricionais;
- ✓ Facilidade e comodidade no acesso à alimentação durante o expediente;
- ✓ Prevenção de problemas de saúde ocupacional relacionados à má alimentação;
- ✓ Maior concentração e foco nas atividades durante o expediente;
- ✓ Valorização do servidor, garantindo um ambiente de trabalho mais saudável;
- ✓ Atendimento adequado a servidores com diferentes horários e necessidades alimentares;
- ✓ Redução de estresse e cansaço devido à má alimentação.

10 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG disponibilizará um espaço físico apropriado e devidamente identificado para o descarte dos resíduos sólidos gerados, garantindo que os materiais sejam separados de forma adequada. O



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

objetivo é assegurar o descarte ambientalmente correto das sobras alimentares, embalagens e demais resíduos, promovendo práticas sustentáveis que reduzam o impacto ambiental, em conformidade com as normas vigentes de gerenciamento de resíduos.

11 Contratações correlatas e/ou interdependentes

NÃO EXISTE relação de interdependência.

12 Descrição de possíveis impactos ambientais

- ✓ Geração excessiva de resíduos sólidos
- ✓ Descarte inadequado de resíduos orgânicos
- ✓ Restos de alimentos descartados de forma incorreta
- ✓ Alto uso de água e energia elétrica no preparo e transporte dos alimentos.

Para mitigar os impactos ambientais decorrentes da contratação de refeições, dejum e copos, é fundamental adotar práticas sustentáveis ao longo de toda a cadeia de fornecimento. Entre as principais medidas está a conscientização dos servidores e fornecedores quanto à importância da redução do desperdício e do consumo consciente. A implantação de um sistema de separação de resíduos recicláveis e orgânicos, com o devido descarte adequado, contribui diretamente para a redução da carga ambiental. A adoção dessas práticas, aliada à fiscalização do cumprimento das exigências ambientais pela empresa contratante, reforça o compromisso institucional com a sustentabilidade e com a preservação dos recursos naturais.

13 Declaração de viabilidade

A contratação do fornecimento de refeições prontas, pães e insumos é viável porque atende de forma direta e eficiente a uma necessidade concreta da



instituição: garantir que seus profissionais tenham acesso à alimentação adequada durante a jornada de trabalho, contribuindo para a saúde, bem-estar e produtividade. Além disso, ao centralizar esse serviço por meio de uma empresa especializada, a gestão assegura o cumprimento das normas sanitárias, melhora o controle de qualidade dos alimentos oferecidos e otimiza os recursos públicos, evitando gastos fragmentados e informais.

Com isso, abrir o processo licitatório trata-se de uma solução prática e legal para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, promovendo a competitividade entre fornecedores, a transparência do processo e a observância dos princípios que regem a contratação pública. Ademais, o procedimento licitatório garante segurança jurídica à contratação, evita favorecimentos indevidos e possibilita que a instituição atenda sua demanda de forma contínua, eficiente e econômica, com a formalização adequada dos compromissos assumidos.

14. Modelo de execução do objeto

DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REFEIÇÕES

- ✓ As entregas serão realizadas conforme requisições diárias.
- ✓ A CONTRATANTE deverá registrar a solicitação de fornecimento no prazo mínimo de 03 (três) horas, a contar do pedido realizado pelo gestor do contrato, que poderá ser feito por telefone, e-mail ou documento físico.
- ✓ A empresa licitante vencedora é única e exclusiva responsável pelo transporte, acondicionamento e distribuição das refeições prontas diariamente, estando ciente das demandas logísticas aplicáveis ao processo.
- ✓ As refeições prontas descritas neste termo de referência serão recebidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana.
- ✓ A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.
- ✓ Todos os itens de que trata este termo de referência deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

✓ As refeições prontas deverão ser entregues diariamente de acordo com as necessidades do SAAE, nos seguintes locais e horários:

LOCAL	HORÁRIO	
SEDE DO SAAE	ALMOÇO: 10:30 ÀS 11:00	JANTAR: 18:40 ÀS 19:30
DEPARTAMENTO DE ELETROMECÂNICA	ALMOÇO: 10:40 ÀS 11:20	JANTAR: 18:30 ÀS 19:30
ETA'S	ALMOÇO: 10:40 ÀS 12:00	JANTAR: 18:30 ÀS 19:40
DEPARTAMENTO COMERCIAL	ALMOÇO: 10:30 ÀS 11:00	JANTAR: 18:30 ÀS 19:10

✓ O Fornecimento deverá ter início após o recebimento da ordem de serviço. Em casos de emergência fora dos horários acima mencionados, havendo necessidade, o SAAE emitirá comunicado de solicitação à empresa contratada, com prazo de 01 (uma) hora, contendo local e horário da entrega. Tal solicitação não acarretará custos adicionais à Autarquia.

✓ As refeições prontas deverão estar bem acondicionadas durante todo o processo de transporte para que sejam entregues em perfeitas condições de consumo. As refeições prontas deverão ser entregues diariamente nos locais indicados pelo SAAE conforme tabela acima. Em caso de mudança de endereço de quaisquer unidades do SAAE Mariana, o mesmo comunicará previamente ao licitante vencedor, para que haja alteração na entrega da refeição, sem que haja quaisquer naturezas de ônus à Administração.

DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PÃES

- ✓ As entregas serão realizadas conforme requisições.
- ✓ A CONTRATANTE deverá registrar a solicitação de fornecimento no prazo mínimo de 01 (um) dia, a contar do pedido realizado pelo gestor do contrato, que poderá ser feito por telefone, e-mail ou documento físico.
- ✓ A empresa licitante vencedora é única e exclusiva responsável pelo transporte, acondicionamento e distribuição dos pães diariamente, estando ciente das demandas logísticas aplicáveis ao processo.



- ✓ Os pães descritos neste termo de referência serão recebidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana.
- ✓ A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.
- ✓ Todos os itens de que trata este termo de referência deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.
- ✓ Os pães deverão ser entregues diariamente de acordo com as necessidades do SAAE, nos seguintes locais e horários:

LOCAL	HORÁRIO
SEDE DO SAAE	05:20 às 05:40 e 13:40 às 14:00
DEPARTAMENTO DE ELETROMECÂNICA	06:00 às 06:25 e 14:10 às 14:40
DEPARTAMENTO COMERCIAL	05:40 às 06:00 e 14:00 às 14:10

- ✓ O Fornecimento deverá ter início após o recebimento da ordem de serviço.
- ✓ Os pães deverão estar bem acondicionados durante todo o processo de transporte para que seja entregue em perfeita condição de consumo. Deveram ser entregues diariamente nos locais indicados pelo SAAE conforme tabela acima e toso embalados cada um separadamente em sacos plásticos ou de papel. Em caso de mudança de endereço de quaisquer unidades do SAAE Mariana, o mesmo comunicará previamente ao licitante vencedor, para que haja alteração na entrega do pães, sem que haja quaisquer naturezas de ônus à Administração.

DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS INSUMOS

- ✓ As entregas serão realizadas conforme requisições.
- ✓ Os insumos alimentícios que formam o objeto do contrato serão recebidos provisoriamente pelo Gestor do Contrato, sendo que a entrega definitiva, dar-se-á após a comprovação de que os produtos foram fornecidos de acordo com o especificado nos anexos do contrato.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- ✓ A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.
- ✓ Todos os itens de que trata este termo de referência deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.
- ✓ O prazo para entrega dos insumos será de 10(dez) dias corridos, a partir do envio pela contratante da solicitação de fornecimento.
- ✓ Os insumos deveram ser entregues no setor do almoxarifado de segunda a sexta feira conforme abaixo.

LOCAL DE ENTREGA	HORÁRIO
SEDE DO SAAE (Almoxarifado)	07:30 às 10:30 ou 12:30 às 15:00

Mariana 18 de julho de 2025.

WALISE JOSE DA SILVA
Encarregado de Serviço de Gestão de Pessoal
SAAE Mariana/MG



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1. Objeto

O objeto do presente termo de referência limita-se eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento e distribuição de refeições prontas (almoço/jantar) acondicionada em embalagens tipo “marmitex”, suco de néctar da fruta e doce industrializado para serem consumidas sob demanda diária, fornecimento de insumos alimentícios e pães para atender as necessidades dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Mariana, conforme especificações contidas neste termo de referência.

1.1 **DESCRIÇÕES DOS GRUPOS E QUANTIDADES**

A divisão do objeto deste Termo de Referência em três grupos distintos — refeição tipo almoço, pães e fornecimento de insumos alimentícios — foi adotada com base em critérios técnicos e mercadológicos, observados durante levantamentos preliminares de mercado. Verificou-se que, frequentemente, as empresas especializadas na entrega de refeições do tipo almoço não necessariamente atuam no fornecimento de pães, insumos e vice-versa.

Dessa forma, a separação em lotes tem como principal objetivo ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas com especializações distintas, o que resulta em maior número de concorrentes por lote. Essa estratégia visa, ainda, possibilitar a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, tanto em termos de qualidade quanto de economicidade, uma vez que estimula a concorrência e evita a concentração de fornecimento em uma única empresa sem a devida expertise em todos os lotes.

Adotar essa estrutura contribui, portanto, para o atendimento mais eficiente e econômico das necessidades da Contratante, promovendo a contratação de fornecedores mais capacitados para cada tipo específico de fornecimento, conforme



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

as melhores práticas de gestão pública e em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência.

Fornecimento e distribuição de refeições prontas, suco e doce industrializado.				
LOTE 1	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID
	01	Marmitex tamanho 500 ml, (reservatório de poliestireno expandido), arroz, feijão, carne, 02 guarnições, salada variada A+B, de boa qualidade, (sem repetição na semana).	10.780	UN
	02	Marmitex tamanho 750 ml, (reservatório de poliestireno expandido), arroz, feijão, carne, 02 guarnições, salada variada A+B, de boa qualidade, (sem repetição na semana).	32.340	UN
	03	Marmitex tamanho 1.200 ml, (reservatório de poliestireno expandido), arroz, feijão, carne, 02 guarnições, salada variada A+B, de boa qualidade, (sem repetição na semana).	14.520	UN
	04	Suco de nectar da fruta; gelado (em torno de 4°C); simples; composto de polpa de fruta, água potável, açúcar podendo ser adicionado de ácidos; sem aromatizantes artificiais; apresentando cor, aroma e sabor próprios; com validade mínima de 120 dias na data da entrega; embalagem primaria caixa cartonada aluminizada, hermeticamente fechada, atóxica, com canudo embalado acoplado, contendo 200 ml; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.	57.640	UN
	05	Sobremesa: Doce industrializado.	57.640	UN

Fornecimento de pães				
LOTE 2	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID
	06	Pão francês (pão de sal) unidades de 50g (cinquenta gramas). Feito de farinha de trigo, água, sal, fermento biológico e melhorador de farinha.	60.171	UN
	07	Pão doce Liso 50g farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido, açúcar, fermento biológico, frutose, gordura vegetal hidrogenada, sal, glúten e conservador propionato de cálcio.	14.685	UN

Fornecimento De Insumos				
LOTE 3	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID
			Açúcar cristal branco de primeira qualidade contendo no mínimo 99,3% de sacarose. Embalado em sacos plásticos de 5(cinco) quilogramas e com todas as informações pertinentes ao produto	660



08	descrito na embalagem conforme normas oficiais. O rótulo deve trazer a denominação "açúcar", seguida do tipo e/ou classificação. (Validade oito meses)		
09	Café em pó embalagem de 500 g (quinhentos gramas) TORRADO E MOÍDO, em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon). Categoria de Qualidade EXTRA FORTE devem apresentar Aroma e Sabor característico do produto. Apresentar pontos de torra numa faixa de moderadamente clara (Agtron /SCAA #75) a moderadamente escura (Agtron /SCAA #45). As marcas cotadas deverão ter o Selo de Pureza da ABIC. Deve obedecer às seguintes regulamentações: a) Resolução 277/05, de 23 de setembro de 2005. b) Resolução SAA-37, de 09/11/01, acrescida da SAA-07 de 11/03/2004 da SAAESP (Norma Técnica para Fixação da Identidade e Qualidade do Café Torrado em Grão e do Café Torrado e Moído), no que se refere especificamente à metodologia de prova dos atributos sensoriais e da qualidade global. c) Instrução Normativa No. 08 do Ministério da Agricultura. Deve estar acondicionados em embalagem Almofada ou à Vácuo (validade mínima de 12 meses)	2.288	UN
10	Margarina vegetal unidade de 500 gramas, extra cremosa, com sal, 60% a 80% de gordura, livre de gordura trans, em embalagem plástica, íntegra e atóxica, com peso líquido de 500 gramas e informações na embalagem conforme exigência da ANVISA. (validade mínima de 9 meses)	723	UN

2. Vigência

O prazo para execução do serviço será de 12 meses, com início na data de assinatura da respectiva ATA.

O prazo acima assinalado poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 84 da lei 14.133/2021.

“Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.”



3. Fundamento e justificativa acerca da necessidade da contratação

3.1 DA NECESSIDADE

Justifica-se a contratação devido à necessidade de fornecimento de refeição aos servidores, para auxiliar na nutrição com refeições prontas de qualidade e balanceadas de acordo com as demandas diárias de consumo. Ademais, a necessidade de aquisição dos pães e insumos, se dá de forma a atender aos preceitos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, quanto aos cuidados com a garantia do fornecimento de energia necessário para a execução de atividades físicas braçais realizadas pelos setores operacionais e demais atividades físicas intelectuais dos setores administrativos, visando à melhoria da qualidade de vida dos servidores.

3.2 DA JUSTIFICATIVA

Visando o interesse da autarquia em proceder o atendimento dos servidores que cumprem jornada normal e dos que fazem plantão, que por realizarem serviços considerados essenciais e contínuos, tanto internos quanto externos, com frequência muitas das vezes não conseguem interromper a realização de suas atividades para se deslocarem até suas residências e/ou estabelecimentos para realizarem a refeição e retornarem em tempo hábil. Os mesmos muitas das vezes executam trabalhos de emergência, o que não está previsto em sua escala diária, desta forma é necessário a alimentação dos servidores lotados na autarquia, garantindo assim uma alimentação adequada aos servidores. O fornecimento deste serviço aos servidores tem como objetivo garantir uma alimentação adequada, oferecendo refeições prontas, balanceadas e de qualidade, de acordo com as demandas diárias de consumo. Além disso, a aquisição dos pães e insumos é essencial para atender aos preceitos de Segurança e Medicina do Trabalho, assegurando o fornecimento de energia necessária para a execução das atividades laborais. Isso é especialmente relevante para os setores operacionais, que realizam esforços físicos, e para os setores administrativos, que demandam alto desempenho intelectual. Dessa forma, a iniciativa visa contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos servidores, promovendo saúde, bem-estar e maior produtividade no ambiente de trabalho.

O fornecimento de refeições pães e insumos aos servidores tem como principal objetivo garantir uma alimentação saudável, equilibrada e de alta qualidade,



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

atendendo às necessidades diárias de consumo de forma contínua e eficiente. As refeições prontas serão preparadas com ingredientes frescos, respeitando os princípios nutricionais e as orientações de segurança alimentar.

Além de que aquisição de pães e insumos é essencial para cumprir as normativas de Segurança e Medicina do Trabalho, oferecendo a energia necessária para o desempenho das atividades laborais. A alimentação matinal será planejada para atender tanto os setores operacionais, que demandam esforço físico intenso, quanto os administrativos, que exigem desempenho cognitivo.

O fornecimento de refeições prontas também oferece uma vantagem significativa no que diz respeito à higiene. Ao centralizar a preparação das refeições em uma unidade especializada, é possível garantir o cumprimento rigoroso das normas sanitárias, minimizando os riscos de contaminação e promovendo um ambiente de consumo mais seguro para os servidores. O controle de qualidade e a padronização nos processos de preparo, armazenamento e distribuição das refeições contribuem para a manutenção da segurança alimentar e a prevenção de doenças relacionadas à alimentação, o que é crucial para a saúde e bem-estar dos colaboradores.

Ademais, o fornecimento das refeições está previsto na Lei nº 3.670 de 07 de março de 2023 em especial os artigos:

“Art 1º Fica a Diretoria Executiva do SAAE autorizada a fornecer refeição pronta aos servidores do quadro funcional da autarquia.

Art 2º A refeição ou qualquer outra forma de distribuição de alimentos prontos a servidores em atividade, nas condições expressas no artigo anterior não se confundem com o benefício conferido pela Lei Municipal nº [3.527](#), de 29 de dezembro de 2021.”

3.3 DA JUSTIFICATIVA DO PREGÃO ELETRÔNICO

A opção pela modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de alimentos, marmitex pães e insumos para o SAAE Mariana, justifica-se pela busca de maior eficiência, transparência e economicidade no processo licitatório. O Pregão Eletrônico é um procedimento amplamente utilizado para a contratação de bens e serviços comuns, como é o caso dos itens que compõem os lotes deste termo de referência, permitindo a participação de um número maior de



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

fornecedores, o que contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas e competitivas.

A forma eletrônica do pregão, por sua vez, traz ainda mais benefícios, pois permite a ampliação do alcance do processo licitatório, garantindo a participação de fornecedores de diversas localidades, o que favorece a competitividade e a obtenção de melhores preços. Além disso, a realização do pregão eletrônico assegura a transparência e o acompanhamento público em tempo real, o que reduz a possibilidade de fraudes e aumenta a confiança no processo, tanto por parte da Administração quanto dos licitantes.

Outros fatores que reforçam a escolha pelo Pregão Eletrônico incluem a celeridade e a redução de custos operacionais, uma vez que a modalidade possibilita a realização de todas as etapas de forma remota, sem a necessidade de deslocamentos, simplificando o processo e proporcionando maior agilidade na conclusão da licitação.

Dessa forma, a adoção do Pregão Eletrônico atende ao princípio da eficiência, além de ser a melhor alternativa para garantir a contratação de serviços e fornecimento de alimentos com as melhores condições, respeitando os princípios da administração pública e proporcionando a utilização adequada dos recursos públicos.

Ademais, o Pregão Eletrônico vai ao encontro do que dispõe a lei 14.133/2021 que menciona que “As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”

4. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

Como já foi dito, este serviço visa, não apenas suprir as necessidades alimentares, mas também promover o bem-estar, a saúde e a qualidade de vida dos servidores, contribuindo diretamente para o aumento da produtividade e da satisfação no ambiente de trabalho.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

Após a formalização e aprovação do pedido, o mesmo será devidamente encaminhado à Contratada, que assumirá total responsabilidade por todas as etapas envolvidas no processo de preparo, acondicionamento, transporte e entrega das refeições pães e insumos.

No ato da entrega, os produtos serão inspecionados pela Contratante quanto à sua conformidade com os padrões de qualidade, higiene, acondicionamento e demais especificações técnicas previamente estabelecidas neste Termo de Referência. Caso seja verificada qualquer inconformidade ou descumprimento dos critérios acordados, a Contratante se reserva o direito de recusar o recebimento, podendo solicitar a substituição imediata dos itens rejeitados, sem quaisquer ônus adicionais.

Após o consumo das refeições e pães e insumos, a Contratante disponibilizará um espaço físico apropriado e devidamente identificado para o descarte dos resíduos sólidos gerados, garantindo que os materiais sejam separados de forma adequada. O objetivo é assegurar o descarte ambientalmente correto das sobras alimentares, embalagens e demais resíduos, promovendo práticas sustentáveis que reduzam o impacto ambiental, em conformidade com as normas vigentes de gerenciamento de resíduos.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REFEIÇÕES

- ✓ As entregas serão realizadas conforme requisições diárias.
- ✓ A CONTRATANTE deverá registrar a solicitação de fornecimento no prazo mínimo de 03 (três) horas, a contar do pedido realizado pelo gestor do contrato, que poderá ser feito por telefone, e-mail ou documento físico.
- ✓ A empresa licitante vencedora é única e exclusiva responsável pelo transporte, acondicionamento e distribuição das refeições prontas diariamente, estando ciente das demandas logísticas aplicáveis ao processo.
- ✓ As refeições prontas descritas neste termo de referência serão recebidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- ✓ A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.
- ✓ Todos os itens de que trata este termo de referência deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.
- ✓ As refeições prontas deverão ser entregues diariamente de acordo com as necessidades do SAAE, nos seguintes locais e horários:

LOCAL	HORÁRIO	
SEDE DO SAAE	ALMOÇO: 10:30 ÀS 11:00	JANTAR: 18:40 ÀS 19:30
DEPARTAMENTO DE ELETROMECAÂNICA	ALMOÇO: 10:40 ÀS 11:20	JANTAR: 18:30 ÀS 19:30
ETA'S	ALMOÇO: 10:40 ÀS 12:00	JANTAR: 18:30 ÀS 19:40
DEPARTAMENTO COMERCIAL	ALMOÇO: 10:30 ÀS 11:00	JANTAR: 18:30 ÀS 19:10

- ✓ O Fornecimento deverá ter início após o recebimento da ordem de serviço. Em casos de emergência fora dos horários acima mencionados, havendo necessidade, o SAAE emitirá comunicado de solicitação à empresa contratada, com prazo de 01 (uma) hora, contendo local e horário da entrega. Tal solicitação não acarretará custos adicionais à Autarquia.
- ✓ As refeições prontas deverão estar bem acondicionadas durante todo o processo de transporte para que sejam entregues em perfeitas condições de consumo. As refeições prontas deverão ser entregues diariamente nos locais indicados pelo SAAE conforme tabela acima. Em caso de mudança de endereço de quaisquer unidades do SAAE Mariana, o mesmo comunicará previamente ao licitante vencedor, para que haja alteração na entrega da refeição, sem que haja quaisquer naturezas de ônus à Administração.

5.2 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PÃES

- ✓ As entregas serão realizadas conforme requisições.
- ✓ A CONTRATANTE deverá registrar a solicitação de fornecimento no prazo mínimo de 01 (um) dia, a contar do pedido realizado pelo gestor do contrato, que poderá ser feito por telefone, e-mail ou documento físico.
- ✓ A empresa licitante vencedora é única e exclusiva responsável pelo transporte, acondicionamento e distribuição dos pães diariamente, estando ciente das demandas logísticas aplicáveis ao processo.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
 Nº 580 – Bairro São Cristóvão
 CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- ✓ Os pães descritos neste termo de referência serão recebidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana.
- ✓ A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.
- ✓ Todos os itens de que trata este termo de referência deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.
- ✓ Os pães deveram ser entregues diariamente de acordo com as necessidades do SAAE, nos seguintes locais e horários:

LOCAL	HORÁRIO
SEDE DO SAAE	05:20 às 05:40 e 13:40 às 14:00
DEPARTAMENTO DE ELETROMECÂNICA	06:00 às 06:25 e 14:10 às 14:40
DEPARTAMENTO COMERCIAL	05:40 às 06:00 e 14:00 às 14:10

- ✓ O Fornecimento deverá ter início após o recebimento da ordem de serviço.
- ✓ Os pães deveram estar bem acondicionados durante todo o processo de transporte para que seja entregue em perfeita condição de consumo. Deveram ser entregues diariamente nos locais indicados pelo SAAE conforme tabela acima e toso embalados cada um separadamente em sacos plásticos ou de papel. Em caso de mudança de endereço de quaisquer unidades do SAAE Mariana, o mesmo comunicará previamente ao licitante vencedor, para que haja alteração na entrega do pães, sem que haja quaisquer naturezas de ônus à Administração.

5.3 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS INSUMOS

- ✓ As entregas serão realizadas conforme requisições.
- ✓ Os insumos alimentícios que formam o objeto do contrato serão recebidos provisoriamente pelo Gestor do Contrato, sendo que a entrega definitiva, dar-se-á após a comprovação de que os produtos foram fornecidos de acordo com o especificado nos anexos do contrato.
- ✓ A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- ✓ Todos os itens de que trata este termo de referência deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.
- ✓ O prazo para entrega dos insumos será de 10(dez) dias corridos, a partir do envio pela contratante da solicitação de fornecimento.
- ✓ Os insumos deverão ser entregues no setor do almoxarifado de segunda a sexta feira conforme abaixo.

LOCAL DE ENTREGA	HORÁRIO
SEDE DO SAAE (Almoxarifado)	07:30 às 10:30 ou 12:30 às 15:00

6. ENDEREÇOS DE ENTREGA:

- ✓ **Sede do SAAE** – Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão, Mariana – MG, CEP: 35425-059;
- ✓ **Eletromecânica** - Rodovia dos Inconfidentes, nº 180, Bairro São José, Mariana–MG, CEP: 35426-099;
- ✓ **Comercial** – Antônio Olinto, N° 34, Bairro Centro, Mariana – MG, CEP: 35420-048;
- ✓ **ETA Sul** – Sítio Rural Mariana, 600 ETA, Passagem de Mariana, Mariana- MG, CEP: 35420-000;
- ✓ **ETA Santa Rita de Cássia** – Rua Sumidouro, nº 563, Bairro Santa Rita de Cássia, Mariana – MG, CEP: 35426-534;
- ✓ **ETA Seminário** – Rodovia dos Inconfidentes, nº 15, Bairro São José, Mariana – MG, CEP: 35426-099;
- ✓ **ETA Matadouro** – Rua Lucy de Moraes, nº 650, Bairro Cruzeiro do Sul, Mariana – MG, CEP: 35424-086.

7. OBSERVAÇÕES ACERCA DAS REFEIÇÕES

7.1 CARDÁPIO:

- ✓ O Cardápio deverá ser enviado todo dia 15 de cada mês, para validação do mesmo, caso seja feriado ou final semana, deverá ser enviado no próximo dia útil. Deverá ser enviado o cardápio de 30 dias.
- ✓ As preparações deverão ser diversificadas, não sendo possível sua repetição em menos de 15 dias, ao menos que seja solicitado pela contratante.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- ✓ As proteínas deverão ser intercaladas, não sendo aceito o uso repetitivo em dias consecutivos, a não ser que seja solicitado pela contratante.
- ✓ Deverá ser respeitado a incidência de proteínas nas preparações, não sendo aceito steak ou nugget de frango industrializado, salsichas, torresmo e similares.
- ✓ O cardápio deverá conter dois tipos de guarnições, sendo 200 g de composição das duas, levando em consideração o equilíbrio entre as duas e o grupo de macro nutrientes que pertencem.
- ✓ Não serão aceitas duas guarnições do mesmo grupo de macronutrientes.
Exemplo: Batata frita e Purê de batata.

7.2 COMPOSIÇÃO: Salada de folhosos e legumes; prato proteico a base de carne animal; 02 (duas) guarnições; arroz branco; feijão (revezamento entre o feijão inteiro e batido).

7.2.1 FEIJÃO: O feijão poderá ser substituído por preparos como tropeiro, feijoada ou tutu. A empresa deverá fornecer feijão normal (inteiro) no mínimo 03 vezes por semana. Não sendo permitido só o fornecimento de feijão batido.

7.2.2 CARNES: A porção mínima de carne é de 300 (trezentos gramas - após o preparo) para carnes com osso, visto que o osso e a pele representam cerca de 30% do peso. Já para as carnes desossadas a porção mínima é de 250 (duzentos e cinquenta gramas - após o preparo). Deve ser feita a ressalva de que preparações que contenham legumes, molhos ou outros ingredientes, devem respeitar a mesma porção de carnes e não da preparação inteira.

PREPARAÇÕES PROTEICAS A BASE DE CARNE		
Bife Bovino c/ molho	Carne de primeira qualidade, livre de tecido conjuntivo. Fatiado e grelhado acompanhado de molho.	2 x/ mês
Bife Bovino a milanesa (frito)	Carne de primeira qualidade, fatiada, livre de tecido conjuntivo. Empanado com ovo, leite, farinha de trigo e farinha de rosca.	1 x/ mês
Carne Bovina Assada	Carne de primeira qualidade, livre de tecido conjuntivo. Assado e servido com molho.	1 x/ mês
Carne Bovina Moída c/ molho	Carne de primeira qualidade, livre de tecido conjuntivo e sem gordura. Cozida com molho.	1 x/ mês
Bife Acebolado	Carne de primeira qualidade, fatiada, livre de tecido conjuntivo e servido com cebola grelhada.	2 x/ mês



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

Estrogonofe Bovino	Carne bovina de primeira qualidade, livre de tecido conjuntivo, picada em cubos pequenos, com molho vermelho e molho branco, creme de leite.	1 x/ mês
Pernil Assado c/ molho	Pernil Suíno traseiro sem osso, com pouca gordura, assado e acompanhado com molho.	1 x/ mês
Lombo Assado c/ molho	Lombo sem cabeça, de primeira qualidade, com pouca gordura e acompanhado de molho.	2 x/ mês
Bisteca Suína Grelhada	Bisteca suína, com baixo teor de gordura, de primeira qualidade, acompanhada de molho.	1 x/ mês
Linguiça Assada c/ molho	Linguiça de pernil traseiro de primeira qualidade em gomos, acompanhada com molho.	1 x/ mês
Lombo em cubos grelhado	Lombo sem cabeça, de primeira qualidade, com pouca gordura, cortado em cubos e grelhado.	1 x/ mês
Feijoada	Feijoada de feijão preto, acompanhada com linguiça calabresa, bacon e costelinha de porco. Não será substituído pela carne.	1 x/ mês
Bife de Lombo Suíno	Lombo sem cabeça, de primeira qualidade, com pouca gordura, fatiado e grelhado.	1 x/ mês
Frango Xadrez	Filé de peito de frango, picado cozido com pimentões coloridos, molho inglês e shoyu, amendoim.	1 x/ mês
Frango Assado	Sobrecoxa de Frango de primeira qualidade, sem excesso de pele e gordura. Assado.	1 x/ mês
Estrogonofe de Frango	Filé de peito de frango, picado em cubos pequenos, cozido com molho vermelho, molho branco e creme de leite. Não será substituído pela carne.	1 x/ mês
Filé de Frango Grelhado	Filé de peito de frango, fatiado e grelhado.	2 x/ mês
Tropeiro	Feijão carioca cozido inteiro, acompanhado de linguiça calabresa, bacon, torresmo de barriga, ovo frito ou cozido inteiro e picado, couve e farinha de mandioca crua. Não será substituído pela carne	2 x/ mês
Isca de Frango Grelhada	Filé de peito de frango, picado em cubos pequenos e grelhado.	2 x/ mês
Filé de Peixe Frito	Filé de Merluza ou Tilápia, empanado com leite, ovo, farinha de trigo e farinha de rosca.	1 x/ mês



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

Bife de Panela	Carne de primeira qualidade, livre de tecido conjuntivo, fatiado, cozido com molho de tomate.	1 x/ mês
Frango com Quiabo	Sobrecoxa de frango de primeira qualidade, sem excesso de peles e gordura. Assado acompanhado com quiabo ao molho.	1 x/ mês
Filé de Frango a milanesa	Filé de Peito de Frango, de primeira qualidade. Empanado com ovo, leite, farinha de trigo e farinha de rosca.	2 x/ mês

PREPARAÇÃO	INCIDÊNCIA	PERÍODO
FARINÁCEOS (FAROFA RICA/FAROFA VERDE/VIRADO DE LEGUMES)	2 X	NA SEMANA
FOLHOSOS(ALMEIRÃO/COUVE/MOSTARDA/ACELGA)	4 X	NA SEMANA
MASSAS	3 X	NA SEMANA
POLENTA/ANGU/CANJICUINHA	1 X	NA SEMANA
LEGUMES	4 X	NA SEMANA

7.2.3 **TEMPEROS:** Fica proibida a utilização de temperos industrializados tais como caldo de carne, caldo de galinha, caldo de legumes e amaciante de carnes. Deve-se dar preferência aos temperos naturais como, por exemplo, ervas finas, alho, cebola, tomate, pimentão e temperos semelhantes.

7.2.4 **RODÍZIO:** Deve ser feito um rodízio (variação), entre as carnes, saladas e guarnições, para que não haja repetições semanais dos itens citados, bem como do cardápio.

7.2.5 **SALADAS:** As saladas deverão conter os seguintes itens variando entre vegetais A e B e composto de no mínimo 02 (dois) de cada um deles. A porção mínima de é 200 (duzentas) gramas. Sendo 100 g de cada grupo vegetal.

7.2.6 **VEGETAL A:** Almeirão, alface, agrião, brócolis, couve, couve –flor, chicória, acelga, rúcula, espinafre, pepino, repolho e tomate.

7.2.7 **VEGETAL B:** Abóbora, chuchu, beterraba, abobrinha, vagem, cenoura, ervilha e quiabo.

OBSERVAÇÃO: podendo variar nas preparações entre crus e cozidos. VEGETAL A e B (diariamente).

7.2.7.1 As saladas deverão ser acondicionadas em marmitex de poliestireno expandido, descartável e com tampa, entregue separadamente.

7.2.8 **EMBALAGEM:** A embalagem das refeições prontas deve ser de poliestireno expandido, descartável, com fechamento por tampa.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

7.3 SOBREMESA

SOBREMESA		
Preparações	Características	Frequência
Doces Industrializados	Em barra ou cristalizado.	Todos os dias da semana, devendo haver variação diária.

OBSERVAÇÕES:

- Doces cristalizados prontos deverão ser ofertadas 01 (uma) unidade por pessoa;
- Deverá vir embalado; A unidade deverá ser de no mínimo 50 (cinquenta) gramas.
- Qualquer preparação doce a ser inserida no cardápio, diferente das discriminadas na tabela acima, deverá ser previamente submetida à aprovação da CONTRATANTE;

7.4 SUCOS

Os sabores dos sucos deverão ser variados, não podendo haver repetição dos sabores em dias consecutivos. A sugestão para os sabores são: Laranja, Uva, Caju, Manga, Pêssego, Goiaba, Maracujá, Abacaxi.

Os sucos deverão ser entregues diariamente junto com as refeições prontas e todos deverão estar gelados (em torno de 4°C).

7.5 DA PRODUÇÃO

7.5.1 Deverá ser realizada em ambiente vistoriado pela vigilância sanitária municipal, com o alvará vigente, todos os colaboradores uniformizados, utilizando os EPI'S adequados para determinadas funções. Todo o processo de produção deverá ser acompanhando full time por um profissional qualificado e com expertise na área de produção, sendo o mesmo responsável por quaisquer problemas ocasionados durante a produção e distribuição.

7.5.2 O cardápio do dia deverá ser seguido, só serão aceitas modificações desde que avisadas com antecedência e tendo uma justificativa plausível.

Não serão aceitas refeições com alterações nas características organolépticas, bem como com temperatura abaixo do recomendado de 65°C para refeições quentes e acima de 10 ° para refeições frias.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

7.5.3 Será exigido pela contratante o controle de temperatura das refeições transportadas, sendo evidenciado, na hora de saída do restaurante e a na hora de chegada aos locais de destino desse termo.

7.6 DA DISTRIBUIÇÃO

7.7 O veículo deverá ser adaptado conforme preconiza RDC 216, será exigido o controle de dedetização e desratização do veículo, bem como sua higienização periódica.

7.8 As refeições deverão ser transportadas em caixas térmicas produzidas em polietileno linear com injeção interna de poliuretano, embaladas em sacolas plásticas, e acondicionadas nas caixas, a fim de garantir a segurança alimentar das refeições.

7.9 As refeições prontas deverão ser entregues diariamente conforme o item 6. Todas as despesas referentes às entregas correrão sempre por conta da contratada.

7.10 DOS CONTROLES

7.11 A CONTRATADA deverá realizar análise microbiológica da água consumida no restaurante, mensalmente, conforme portaria 2914/2011 do MS. Para a coleta das amostras, deverão ser escolhidas as torneiras nos locais mais críticos

7.12 A CONTRATADA deverá realizar desinsetização e desratização nas dependências do restaurante, no mínimo mensalmente, conforme POP's a ser elaborado ou sempre que necessário.

7.13 Deverá ser realizado o teste de aceitabilidade mensalmente, antes do envio do cardápio, para que assim sejam feitas as alterações pertinentes, após a análise, deverá ser confeccionado o relatório com os dados para a gestor do contrato, afim de validação das tratativas realizadas.

7.14 A CONTRATADA compromete-se a transportar as refeições prontas de sua cozinha para os locais de entrega, em recipientes térmicos adequados, devidamente higienizados de forma a garantir a temperatura até o momento de serem servidos e cumprindo os horários pré-estabelecidos, preservando os critérios de acondicionamento e temperatura dos alimentos e a possibilidade de atender às urgências, caso exista, em até 03 (três) horas, sendo única responsável pelo transporte e entrega.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

7.15 TEMPERATURA FINAL DAS REFEIÇÕES:

7.16 As temperaturas adequadas de armazenamento, cocção e distribuição de alimentos contribuem para dificultar a sobrevivência e reduzir a multiplicação microbiana, por paralisar o metabolismo ou destruir as células vegetativas dos microrganismos, diminuindo assim o risco de doenças de origem alimentar. O binômio tempo e temperatura é uma ferramenta de controle de qualidade do processo de produção de refeições prontas extremamente importante, pois alimentos cozidos e os alimentos refrigerados expostos à temperatura ambiente permitem a multiplicação dos microrganismos. Ressalta-se que quanto o maior o tempo de exposição dos alimentos na zona de perigo (entre 10° C e 65°C), maior o risco de sobrevivência e multiplicação de microrganismos. Nesse contexto, é necessário que as refeições prontas sejam recebidos com temperatura acima de 65°C.

7.17 DISTRIBUIÇÃO DE MACRO E MICRONUTRIENTES DA REFEIÇÃO:

7.18 Os marmitex deverão conter a seguinte distribuição de macronutrientes, fibra e sódio:

Refeições	Carboidratos (%)	Proteínas (%)	Gorduras Totais (%)	Gorduras Saturadas (%)	Fibras (g)	Sódio (mg)
Almoço/ Jantar	60	15	25	<10	>25	≥ 960

7.19 GARANTIAS DE QUALIDADE

7.20 A Autarquia, a seu exclusivo critério, poderá alternativamente devolver à Contratada, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, quaisquer insumos ou materiais que por ventura não correspondam às especificações exigidas, ficando a cargo da contratada as despesas relativas à devolução e reposição. A glosa do valor referente aos insumos e materiais devolvidos, avariados ou faltantes será efetuada na fatura correspondente, devendo o SAAE Mariana informar à contratada a causa e o valor da glosa;



7.21 A contratada é a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, pela qualidade de fabricação dos insumos alimentícios, mesmo quando provenientes de subfornecedores;

7.22 Os produtos deverão ter as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

7.23 A licitante vencedora deverá apresentar amostras dos produtos para avaliação e verificação da conformidade com o objeto especificado ao gestor do contrato.

Para certificar o cumprimento das cláusulas contidas neste documento, a CONTRATANTE irá aplicar o Anexo II SLA - Aderência ao Contrato, no mínimo 01 (uma) vezes a cada 15 dias. O Gestor do contrato poderá aplicar penalidades contratuais, em caso de avaliação de desempenho na qualidade/produção não estarem de acordo com o aceitável no SLA, conforme tabela abaixo. Mas fica também passivo da penalidade contratual de até 2% sobre o valor contratual.

CRITÉRIOS	Retenção e/ou Multa
Acima de 90% de conformidade:	Sem retenção
De 89,9% a 85% de conformidade:	Apresentar plano de ação, para evitar e corrigir irregularidades
De 84,9% a 75% de conformidade:	Apresentar plano de ação, para evitar e corrigir as irregularidades, 3% de retenção do valor total da medição do período.
De 74,9% a 65% de conformidade	Apresentar plano de ação, para evitar e corrigir as irregularidades, 7% de retenção do valor total da medição do período e multa de 0,5% sobre valor total da medição.
Abaixo de 64,9% de conformidade:	Apresentar plano de ação, para evitar e corrigir as irregularidades, 15% de retenção do valor total da medição do período e multa de 1% sobre valor total da medição.

Obs: Esse mesmo critério do quadro acima será usado em todos os lotes desta licitação, em anexo a este termo de referencia está a tabela de retenção.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

7.24 A CONTRATADA deverá cumprir as metas estabelecidas para cada item todos os meses. Caso alguma meta não seja cumprida, deverá ser estabelecido um plano de ação para correções. Em caso de reincidência do não cumprimento

8. OBSERVAÇÕES ACERCA DOS PÃES

Com o objetivo de garantir a segurança alimentar, a higiene e o respeito às normas sanitárias vigentes, os pães deverão ser entregues devidamente embalados, individualmente ou em pequenas porções, em pacotes plásticos ou de papel apropriados para o acondicionamento de alimentos.

Essa medida visa evitar o manuseio indevido, assegurando que os servidores não tenham contato direto com o pão destinado a outra pessoa, prevenindo, assim, a contaminação cruzada e preservando a integridade dos produtos até o momento do consumo.

As embalagens utilizadas devem ser atóxicas, adequadas para uso alimentar e descartáveis, garantindo o cumprimento dos padrões de qualidade e segurança exigidos pela legislação sanitária.

9. Modelo de gestão do contrato

9.1 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

✓ Compete ao SAAE proceder à gestão e fiscalização dos serviços aqui descritos, de forma concomitante a contratada. A gestão e a fiscalização serão decididas mediante a publicação de portaria no Diário Oficial do município. A empresa deverá facilitar o acesso ao local de preparação das refeições, bem como fornecer todas as informações e esclarecimentos necessários ao gestor e ao fiscal, sempre que solicitado.

✓ O responsável pela fiscalização terá poderes para acompanhar o fornecimento de todos os itens, verificar se os mesmos estão em acordo com as normas exigidas neste Termo de Referência.

✓ No caso de atraso nas entregas ou desacordos a empresa será notificada. A existência da fiscalização, não exime a empresa da responsabilidade de execução do fornecimento de qualidade, conforme os padrões de normas técnicas brasileiras, respondendo esta, pelos métodos de preparos utilizados. De igual maneira, a empresa responde integralmente pela segurança do pessoal no fornecimento das refeições prontas e insumos;



- ✓ Nos casos de rejeição das refeições prontas, as despesas decorrentes dos testes de qualidade correrão por conta exclusiva da empresa;

10. Requisitos da contratação

Em todos os Lotes será exigido no Ato da licitação, toda a documentação que consta no edital publicada pela licitação junto ao Alvara da Vigilância Sanitária ou a Dispensa do Mesmo.

Além disso, a empresa vencedora do Lote 1 e 2 deverá apresentar no **ato da contratação** as seguintes documentações:

- ✓ **Deverá apresentar proposta contendo os seguintes itens:**

A proposta deverá atender os itens desta requisição técnica além de abranger o descritivo detalhado da relação de mão de obra, equipamentos e veículos passíveis de serem utilizados no contrato, incluindo ano, modelo e constando se os mesmos são próprios ou alugados.

A proposta deverá conter no mínimo os seguintes detalhamentos:

- Metodologia de execução e serviço, especificando procedimentos e etapas a serem seguidas nos processos;
- Macro fluxo de operação (cozinha/padaria e logística de transporte)
- Capacidade produtiva
- Plano de logística e suprimentos da refeição;
- Plano de transporte da entrega da alimentação (como será transportado o alimento até o destino solicitado pela contratante);
- Plano de comunicação;
- POP'S- Procedimentos Operacionais Padrões
- Manual de Boas Práticas
- Atestado de capacidade técnica contemplando serviços de mesma natureza já realizados pela PROPONENTE;
- Registro do profissional de nutrição no CRN;
- Comprovação de que há nutricionista responsável pela operação por meio de comprovação de contrato ou CLT.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- Licença sanitária e de funcionamento da empresa PROPONENTE;
- Histograma de MO;
- Organograma da PROPONENTE;
- Currículo da equipe principal a ser PROPONENTE;
- Formulários de registros de controles;

- Ficha técnica de todas as preparações para aprovação, assim como todas as inclusões de novas receitas no decorrer do contrato

10.1 REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE PARA O FORNECIMENTO DO LOTE 1 e 2.

- ✓ Será solicitado a contratada toda a documentação pertinente para realização do fornecimento, que deverá constar o manual de boas práticas bem como evidências de treinamento conforme os POP'S previstos na RDC 216. Essa documentação deverá estar exposta na requisição técnica.
- ✓ A empresa deverá ter seu cadastro junto ao CRN estadual, ao qual esse processo ocorre;
- ✓ O nutricionista responsável deverá acompanhar todo processo de preparo dos alimentos;
- ✓ O Nutricionista deverá estar cadastrado no PAT

11. Critérios de medição e de pagamento

11.1 Os objetos adquiridos serão pagos de acordo com a planilha de preços proposta pela contratada vencedora do processo licitatório e Solicitação de Fornecimento – SF.

11.2 O pagamento será efetuado, até 30(trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal, aprovada pelo (a) Gestor (a) do Contrato responsável do SAAE.

11.3 O pagamento será realizado pelo Setor de Contabilidade do SAAE.

11.4 A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo Notas Fiscais Eletrônicas emitidas com outro CNPJ, mesmo sendo da filial ou da matriz.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

11.5 Para qualquer alteração nos dados da empresa, a CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 30 (trinta) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

11.6 A contratada deverá apresentar junto à **nota fiscal** cópia dos seguintes documentos: Certidões Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Trabalhista, Estadual, Municipal e CRF-FGTS.

Obs: Qualquer inadimplência com alguma das certidões citadas acima, o pagamento **NÃO**, será realizado até que seja regularizado.

11.7 Em caso de irregularidade da emissão das notas fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizada.

12. Recebimento do Objeto

12.1. Os serviços serão recebidos de forma sumária, dentro dos horários e locais estipulados neste termo de referência em acordo com o pedido do dia.

12.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

12.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. Os serviços serão recebidos diariamente.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

13. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

14. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dias) após envio da nota fiscal.

15. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

16. Forma e critérios de seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

16.1 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante entregar além das documentações exigidas no edital publicado pela licitação, atestado de capacidade técnica, Alvara da vigilância Sanitária ou Dispensa do mesmo no ato da licitação.

17. Estimativas do valor da contratação

O valor médio estimado da contratação é de **R\$ 2.074.032,27 (Dois milhões, setenta e quatro mil, trinta e dois reais e vinte e sete centavos)**. Sendo R\$ 1.882.403,60 (Um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e três reais e sessenta centavos) o valor estimado para o lote 01, R\$ 80.067,30 (Oitenta mil, sessenta e sete reais e trinta centavos) para o lote 02 e R\$ 111.561,37 (Cento e onze mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos), o valor estimado para o lote 03, conforme orçamentos anexos.

17.1 COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Estão inclusos no preço todas as despesas indiretas, tais como tributos, fretes, despesas da execução do objeto em geral.

18. Adequação orçamentária

Distribuição de refeições prontas (almoço/jantar), suco de néctar da fruta, doce industrializado, fornecimento de insumos alimentícios e pães.

Ficha – 20 – 17.122.0027.6007-1500-339046 – 1500 – Auxílio Alimentação

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- b. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento das refeições prontas;



- c. Atestar, por meio do Gestor do Contrato, a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) à CONTRATANTE, discriminando o material recebido, caso esteja em conformidade;
- d. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Se responsabilizar por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, decorrente de vício na qualidade dos produtos fornecidos;
- b. Ser única responsável por quaisquer processos logísticos referentes a entrega das refeições prontas;
- c. Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato estabelecido;
- d. Fornece, de forma satisfatória, o objeto desta contratação, primando sempre pela qualidade;
- e. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal;
- f. Apresentar à CONTRATANTE, após entrega dos produtos, equivalente Nota Fiscal / Fatura, para fins de pagamento;
- g. Fornece até o penúltimo dia de cada mês, o cardápio quinzenal do fornecimento diário referente ao próximo mês do calendário, estando a CONTRATADA obrigada ao fornecimento estrito àquele disposto ao cardápio enviado, salvo condições de EMERGÊNCIA, enviados com antecedência ao(a) gestor (a) do contrato com no mínimo 24 horas.

Mariana 18 de julho de 2025

Izabel Cristina de Castro

Departamento de Rh e Relações Públicas
SAAE Mariana/MG



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

TABELA DE RETENÇÃO		
REFEIÇÕES		
CRITÉRIO DE CONFORMIDADE	RETENÇÃO E/OU MULTA	EXEMPLOS PRÁTICOS (Refeições e Pães)
Acima de 90%	Sem retenção	<ul style="list-style-type: none"> - Entregas pontuais e dentro do horário previsto - Temperatura, aparência e sabor adequados - Refeições completas conforme o cardápio - Ocorrências pontuais e sem impacto - Boa avaliação dos usuários - Sem notificações da fiscalização - Cardápio seguido corretamente em todos os dias úteis
89,9% a 85%	Apresentar plano de ação	<ul style="list-style-type: none"> - Pequeno atraso (até 10 min) em 2 a 3 dias do mês - Temperatura levemente abaixo do exigido por 1 ou 2 dias - Embalagens mal fechadas sem vazamento - Reclamações leves de sabor - Substituição de itens do cardápio com justificativa - Falta de talher em 1 dia resolvido no momento
84,9% a 75%	Plano de ação + 3% de retenção	<ul style="list-style-type: none"> - Temperatura inadequada em 3 a 5 dias - Itens substituídos no cardápio sem aviso - Redução visível na quantidade servida - Embalagens rasgadas ou amassadas - Presença de casca de ovo ou espinhos em alimentos - Alimentos parcialmente



		<p>crus</p> <ul style="list-style-type: none"> - Uso repetido de ingredientes fora do previsto
74,9% a 65%	Plano de ação + 7% de retenção + multa de 0,5%	<ul style="list-style-type: none"> - Falta de salada ou proteína em dias alternados - Reclamações formais por fiscais - Odor desagradável em refeições - Armazenamento inadequado identificado em vistoria - Porções muito pequenas - Atrasos superiores a 30 min em mais de 4 dias - Falta de higienização adequada dos alimentos
Abaixo de 64,9%	Plano de ação + 15% de retenção + multa de 1%	<ul style="list-style-type: none"> - Casos de intoxicação alimentar confirmados - Entrega de refeição vencida ou estragada - Falta de refeições por mais de 2 dias úteis - Não cumprimento do cardápio na maioria dos dias - Armazenamento sem refrigeração - Ausência total de itens obrigatórios (como proteína) - Reincidência de falhas graves notificadas



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO III
MODELO DE CARTA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2025

Local e data,

À COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA
DATA DO JULGAMENTO: 07/08/2025 - 08:00H

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital do Pregão Eletrônico PRGE Nº 00x/2025, e apresentamos-lhes nossa proposta para a **O objeto do presente termo de referência limita-se eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento e distribuição de refeições prontas (almoço/jantar) acondicionada em embalagens tipo “marmitex”, suco de néctar da fruta e doce industrializado para serem consumidas sob demanda diária, fornecimento de insumos alimentícios e pães para atender as necessidades dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Mariana., conforme relação quantitativa especificada no ANEXO II - Termo de Referência do Edital nº 11/2025.**

Declaramos ainda, que, os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

PREÇO:

RELACIONAR OS ITENS APRESENTADOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO, MARCA/MODELO (QUANDO HOVER), UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL.

O valor global da proposta é de R\$.....

O prazo de validade da proposta é de (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL LEGAL (nome legível e assinatura)

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE/E-MAIL:



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 018/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Mariana/MG - SAAE Mariana, com sede na Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580 - São Cristóvão, Mariana/MG, CEP 35.425-059, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.711.512/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Diretor Executivo, nomeado(a) pela Portaria nº..... de..... de..... de 202...., publicada no de de..... de....., portador da matrícula funcional nº....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2025, publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º XXX/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas portarias 132 e 133 de 13 de julho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de mobiliário para às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Mariana, especificado(s) no(s) item(ns)..... do..... Termo de Referência, ANEXO I do Edital de Licitação nº XX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no Edital)	Modelo (se exigido no Edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG.

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
 Nº 580 – Bairro São Cristóvão
 CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no *regulamento do órgão*.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no *regulamento do órgão*; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, do *regulamento do órgão*.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital XX/2025.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (*regulamento do órgão*), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (*regulamento do órgão*).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.3.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

10.3.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preço, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv. Multa:

1. Moratória de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias de atraso;

2. Moratória de 0.5% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias. Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.3.1, de 5% do valor da Ata de Registro de Preços.

5. Compensatória, para a inexecução total da Ata de Registro de Preços prevista na alínea “c” do subitem 10.3.1 de 10% do valor da Ata de Registro de Preços

6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.3.1, a multa será de 5% do valor da Ata de Registro de Preços

7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.3.1, a multa será de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela, até o limite de 15% (cinco décimos por cento).

8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.3.1, a multa será de 5% do valor da Ata de Registro de Preços

10.3.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.3.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.3.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

10.3.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.5. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.6. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

11.2 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data,
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

Anexo:

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., CELEBRADO ENTRE A
NOME DO ÓRGÃO E
.....
....

A **NOME DO ÓRGÃO**, com sede em, CEP XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo **Prefeito/Secretário/Presidente** (nome), doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1. *Aquisição de/Contratação de serviços de* nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos.

GRUPO <i>(se não aplicável, deletar)</i>	ITEM	ESPECIFIC AÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO <i>(se for sigiloso, registrar)</i>	VALOR TOTAL <i>(se for sigiloso, registrar)</i>
	1					
	2					
	3					
	...					

1.2. Todas as disposições constantes da Proposta do contratado, do Termo de Referência, do Edital da Licitação e demais anexos integram e vinculam a presente contratação independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Vigência e prorrogação

- 2.1. A duração da vigência será:
- 2.2. Há possibilidade de prorrogação?



- () Não. Em razão de:
() Sim. Número de meses e fundamento legal:

CLÁUSULA TERCEIRA – Valor

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – Execução, gestão, prazos, condições, entrega e recebimento

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – Subcontratação

- 5.1. A subcontratação somente será possível se prevista no termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – Pagamento

- 6.1. O prazo para pagamento demais condições para pagamento estão previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - Reajuste

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, aplicando-se o índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - Obrigações do contratante

- 8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - Obrigações do contratado

- 9.1. São obrigações do Contratado:
- 9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar previamente ao contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Entregar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal (ou Distrital) do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – Garantia de execução

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

OU

10.2. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv. Multa:



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 2. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de ...% a ...% do valor do Contrato .
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Proteção de dados pessoais

12.1 - A Contratada obriga-se a observar a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando a Contratante em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12.2 - É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste contrato, ressalvadas as hipóteses de autorização legal ou expressamente previstas neste ajuste ou em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Política de anticorrupção

13.1 A Contratada obriga-se a seguir políticas de anticorrupção, vedando o oferecimento e o recebimento de benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, em especial o disposto na Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e na Lei federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Extinção contratual

Contrato por escopo:

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

Contrato de serviço ou fornecimento contínuo:



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes .

14.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Adequação orçamentária

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação: XXXXXXXXXXXXXXXX.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Casos omissos

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Alterações

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Intimações, notificações e comunicações



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

18.1 A Contratada concorda em receber intimações, notificações ou qualquer forma de comunicação da Contratante por meio do correio eletrônico adiante informado:

E-mail:

18.2 A Contratada obriga-se a informar à Contratante acerca de qualquer atualização ou mudança de correio eletrônico, durante toda a vigência contratual, não se responsabilizando a Contratante por prejuízos decorrentes de sua inércia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Publicação

19.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Foro

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de, Estado de, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Local, data.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

Testemunha 2



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br